# GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

## PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO DOSSIÊ MULHER DE ITAGUAÍ, NA FORMA QUE SE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a criar o Dossiê Mulher de Itaguaí no âmbito do Município de Itaguaí.

**Art. 2º** O Dossiê poderá consistir na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município de Itaguaí.

§ 1º Poderão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM, CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Delegacia Policial 50ª DP - Itaguaí, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Itaguaí, Defensoria Pública Geral do Estado – Itaguaí e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB 23ª Subsecção – Itaguaí).

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

**Art. 3º** Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí e no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, _____/_____/_____.

RECEBIDO EM
29 / 03 / 23

**RACHEL SECUNDO DA SILVA**
Vereadora

# GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí

MD. Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres

## JUSTIFICATIVA:

Nas últimas décadas, em especial desde a aprovação da Lei Maria da Penha, a sociedade brasileira avançou rumo ao reconhecimento da violência contra a mulher como um problema de toda a sociedade e da responsabilidade do Estado em seu enfrentamento.

Para um efetivo enfrentamento da violência contra as mulheres precisamos do comprometimento do poder público na construção de políticas públicas, que vão desde prevenção, com campanhas de conscientização sobre as diversas formas de violência, suas causas e direitos das mulheres; a inclusão deste debate nos sistemas de saúde e de Educação e formação dos profissionais, até a valorização de políticas públicas de assistência e proteção às mulheres vítimas de violência.

Neste sentido, para um melhor planejamento das políticas públicas municipais, bem como ações de outros setores da sociedade, no enfrentamento à violência contra as mulheres, é preciso a sistematização e análise dos dados sobre elas, de forma a visibilizar a magnitude da violência vivenciada pelas mulheres de Itaguaí.

Atualmente, uma das principais fontes de estatística sobre a violência contra as mulheres no município de Itaguaí, é o Dossiê Mulher, produzido anualmente pelo Instituto de Segurança Pública do Estado Rio de Janeiro, a partir dos registros realizados nas delegacias. No entanto, embora seja um importante indicador das taxas de violência contra as mulheres no Estado, é preciso levar em consideração, que este é um fenômeno complexo e multifacetado, estando entre os crimes com menores taxas de denúncias em todo o mundo. Embora as fontes da Segurança Pública já indiquem números alarmantes de violência contra as mulheres, estes números não representam a totalidade de casos de violência enfrentado pelas mulheres e a segurança pública não deve ser a única ou principal fonte desta informação. É preciso utilizar como base as informações confiáveis produzidas e compartilhadas pelos diversos atores sociais envolvidos no atendimento a estas mulheres, que muitas vezes não chegam à delegacia, mas são atendidas pelas políticas públicas municipais. em especial no sistema de saúde, através do Hospital Municipal São Francisco Xavier, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, rede de atenção básica (UBS's e ESF's), Clínica da Família e nas políticas de assistência social, através do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Conselho Tutelar, entre outros.

Assim, a produção do Dossiê Mulher de Itaguaí, visibilizará periodicamente as estatísticas de violência contra as mulheres no município, a partir das fontes das políticas públicas municipais, o que contribuirá para a construção de produção políticas públicas intersetoriais e eficazes de acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência. Bem como auxiliará, na identificação de possíveis assimetrias entre regiões do município e/ou entre os diferentes perfis de mulheres, evidenciando as prioridades e enfoques de atuação do poder público municipal no atendimento a estas mulheres.

Eu, enquanto vereadora, tenho a obrigação de buscar medidas que venham atender a demanda dos itaguaienses. Por esses motivos, peço a esta Casa de Leis que analise e aprove esta proposição, protegendo o interesse público de nossa cidade.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/_____/_____.

**RACHEL SECUNDO DA SILVA**
Vereadora